



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
CNPJ 03.238.862/0001-45



**LEI MUNICIPAL Nº 709/2007**

**DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRA A IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS DE VILA RICA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO TEODORO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR uma área de terra urbana de 480 m<sup>2</sup>, desmembrada da área de **Uso Comunitário**, localizada a Rua Brasília – Qd. 17 do Bairro Bela Vista, sendo Lotes 06 e 07 à **IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS** de Vila Rica – MT.

**Art. 2º** - O objeto desta transferência destina-se exclusivamente a construção do Prédio do Templo da referida Entidade Evangélica, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

**Art. 3º** - Esta transferência é em caráter vitalício e não poderá ser alienado ou cedido a terceiros sob qualquer pretexto ou alegação;

**Art. 4º** - O inadimplemento dos artigos 2º e 3º desta Lei por parte do beneficiário, implica no retorno automático do objeto desta Lei ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer notificação, na hipótese de ocorrer o encerramento das atividades nesta cidade, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, sem indenização pela construção existente sobre o imóvel.

**Art. 5º** - Após o comunicado da doação, a Igreja beneficiada se compromete a cercar o terreno, bem como em mantê-lo limpo.

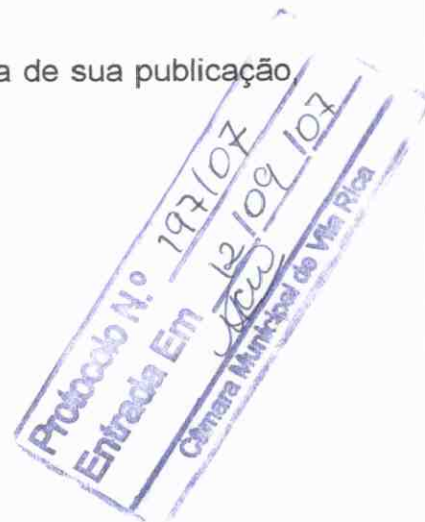
**Art. 6º** - A Igreja terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para iniciar a construção. A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo Municipal no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da homologação da presente Lei.

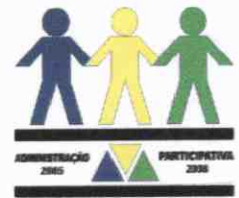
**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica,**

**Francisco Teodoro de Faria**  
Prefeito Municipal

Av. Brasil 1125 - Centro - Cep 78.645-000 – Vila Rica – MT  
Fone: (66) 3554-1309 Fax (66) 3554-1151





**LEI MUNICIPAL Nº 778/2008**

**DE 30 DE ABRIL DE 2008**

**“ALTERA O TEOR DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 709/2007 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR UMA ÁREA DE TERRA A IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS DE VILA RICA – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Francisco Teodoro de Faria**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o teor do Art. 1º, da Lei Municipal 709/2007, que passará a ter seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR uma área de terra urbana de 480 m<sup>2</sup>, desmembrada da área de Uso Comunitário, localizada a Rua Brasília com Rua Campo Grande – Qd. 09 do Bairro Bela Vista, sendo os Lotes 24 e 25 à IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS de Vila Rica – MT.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica,

**Francisco Teodoro de Faria**  
**Prefeito Municipal**

